EDITAL

TOMADA DE PREÇO

Nº. 003/2016

"Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para a manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí".

Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência**. Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min as 13h00 min, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital** abaixo **e enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 29 de fevereiro de 2016.

João Ney Ribeiro
Presidente
Comissão Permanente de Licitação/Município de Bonfim do Piauí-PI

RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016.

Acusamos o recebimento da TOMADA DE PREÇO supracitada que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no anexo VI do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____
(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.003/2016-94

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 001/2015 de 02/01/2015, doravante denominada **CPL** torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016,** do tipo "**menor preço por lote**", para o(s) produto(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subseqüentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a "**Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para a manutenção das Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí"**, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), e devendo ser afixado, cópia da presente Tomada de Preço, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para que os interessados, desde que já cadastrados neste Município, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8666/93.

1.2 - A aquisição, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

a) carga, transporte e descarga de todos os produtos adquiridos;

b) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela aquisição dos produtos;

c) Entrega CIF na cidade de Bonfim do Piauí

1.3 - Em razão de o presente certame ter como objeto bens considerados de natureza divisíveis, este ente federativo reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação para ser disputado exclusivamente entre o MEI, a ME e a EPP, se houver, local ou regionalmente, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados em uma das categorias mencionadas, consoante determinação contida no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c, artigo 41, caput e § 2º, da Lei Municipal 166/2010.

1.4 - O benefício disposto acima não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 45, da Lei Municipal nº. 166/2010, nesse caso, a licitação se realizará normalmente.

2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1. A abertura dos envelopes relativos à Proposta Comercial será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI e da seguinte forma:

2.1.1. No dia **15** de **março** de **2016** de **10h30min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que serão ser abertas imediatamente.

2.1.2. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.3. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Rua Emílio Baião, s/n - Centro

Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta ou telegrama para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico **cplbonfimdopi@hotmail.com**; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o segundo dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-

mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5. Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos técnicos ou financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

e) As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CO FINANCIAMENTO, FMASIGDBF, FMASPBFI, FMASSCFV e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

f) Valor Global Previsto: R$ 338.900,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma

eficiente.

4.2. Os documentos relativos à Proposta Comercial (Envelope nº. 01) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3. Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

4.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Licitante estará habilitado a participar do deste certame licitatório se estiver com CRC atualizado junto CPL, conforme §2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

5.2. Para fins de Habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

e) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

f) Alvará de funcionamento.

5.2.3. relativamente à comprovação de qualificação técnica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula vinte e cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + exigível em longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração**,** observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo do Anexo II;

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 01)

6.1. Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016 – CPL

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.2.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.2.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.2.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.2.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.2.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.5. Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 – No local, data e horário estabelecidos no subitem 2.1.1, a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, cópia do CRC e do envelope nº.

01 - "PROPOSTA COMERCIAL", onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de "Habilitação" a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,** conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 – Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que as assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 01 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 01 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.14 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.15 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.16 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.16.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.17 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.18 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço por lote.** No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010 :

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP
que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes
ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

3.15 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De entrega** – os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos do(s) produtos a serem contratados.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Programa de Governo 04.122.0012 – Planejamento Governamental

Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

Programa de Governo 04.122.0003 – Gestão Administrativa Eficiente

Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção e Encargos da Secretaria

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente.

Programa de Governo 15.122.0003 – Gestão Administrativa Eficiente

Projeto/Atividade 2.053 – Administração e Encargos do Departamento

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.08.01 – Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEB

Programa de Governo 12.361.0001 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Projeto/Atividade 2.069 – Outras Despesas de Custeio

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.08.01 – Fundo de Valorização do Magistério – FUNDEB

Programa de Governo 12.361.0001 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção e encargos do Ensino Infantil – 40%

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Programa de Governo 12.122.0001 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Projeto/Atividade 2.037 – Administração do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Programa de Governo 10.301.0002 – Promoção à Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade 2.065 – Manutenção e Encargos da Assistência Médica

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programa de Governo 08.244.0005 – Gestão da Assistência Social

Projeto/Atividade 2.111 – Centro de Referência Especial da Assistência Social-CRAS

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programa de Governo 08.244.005 – Gestão da Assistência Social

Projeto/Atividade 2.073 – SCFV

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.11.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa de Governo 18.542.0010 – Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2.030 – Administração e Encargos de Secretaria

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 – O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência (Anexo I)
b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)
c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)
d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)
e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)
f) Minuta do Contrato (anexo VI).

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 29 de fevereiro de 2016.

João Ney Ribeiro

Presidente – CPL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016 - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote I – Material de Limpeza – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
01	Água mineral 1500 ml c/6	Fd	260
02	Água mineral 500 ml c/24	Fd	200
03	Água Mineral garrafão com 20 litros	Und	300
04	Água sanitária 12x1000 ml	Cx	180
05	Álcool gel 500 g	Und	500
06	Balde 12litros	Und	150
07	Balde com tampa 60 litros	Und	30
08	Copo descartável 200 ml	PC	1200
09	Copo descartável 50 ml	PC	500
10	Desinfetante liquido 1000 ml c/12	Cx	200
11	Detergente liquido 500ml c/24	Cx	150
12	escova de lavar roupa plástica	Und	50
13	Escova sanitária s/depósito	Und	100
14	Esponja limpeza dupla face	Und	1000
15	Flanela 39x59	Und	300
16	Lã de aço 14x8	PC	40
17	Limpador de uso geral (multiuso)	Und	300
18	Lixeira com pedal 14 litros	Und	60
19	Lixeira telada plástico	Und	180
20	luva de pedreiro de raspa	Par	220
21	luva de pedreiro látex	Par	220
22	Odorizante de ambiente	Und	120
23	Odorizante sanitário	Und	400
24	pá para lixo galvanizada c/cabo	Und	100
25	Pá plástica para lixo	Und	120
26	Pano de chão algodão Cru	Und	1600
27	Pano de prato	Und	800
28	Papel higiênico 16x4	Fd	340
29	Rodo de borracha	Und	100
30	Rodo madeira 40 cm	Und	250
31	Sabão barra neutro 50x200	Cx	50
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid	Cx	140
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades	Pct	1200
34	Saco lixo 30 litros c/10 unid	Pct	1800
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades	Pct	1100
36	soda caustica c/12	cx	6
37	Vassoura nylon	Und	400
38	Vassourão	Und	250

Lote II – Material de Limpeza - Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
01	Água mineral 1500 ml c/6	Fd	200
02	Água mineral 500 ml c/24	Fd	100
03	Água Mineral garrafão com 20 litros	Und	300
04	Água sanitária 12x1000 ml	Cx	200
05	Álcool gel 500 g	Und	480
06	Balde 12litros	Und	100
07	Balde com tampa 60 litros	Und	50
08	Copo descartável 200 ml	PC	2000
09	Copo descartável 50 ml	PC	500
10	Desinfetante liquido 1000 ml c/12	Cx	200
11	Detergente liquido 500ml c/24	Cx	200
12	escova de lavar roupa plástica	Und	120
13	Escova sanitária s/depósito	Und	120
14	Esponja limpeza dupla face	Und	2000
15	Flanela 39x59	Und	300
16	Lã de aço 14x8	PC	50
17	Limpador de uso geral (multiuso)	Und	400
18	Lixeira com pedal 14 litros	Und	50
19	Lixeira telada plástico	Und	160
20	luva de de raspa	Par	200
21	luva de látex	Par	300
22	Odorizante de ambiente	Und	100
23	Odorizante sanitário	Und	300
24	pá para lixo galvanizada c/cabo	Und	150
25	Pá plástica para lixo	Und	200
26	Pano de chão algodão Cru	Und	2000
27	Pano de prato	Und	1500
28	Papel higiênico 16x4	Fd	300
29	Rodo de borracha	Und	100
30	Rodo madeira 40 cm	Und	240
31	Sabão barra neutro 50x200	Cx	72
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid	Cx	120
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades	Pct	1000
34	Saco lixo 30 litros c/10 unid	Pct	2000
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades	Pct	2000
36	soda caustica c/12	cx	6
37	Vassoura nylon	Und	500
38	Vassourao	Und	100

Lote III – Material de Limpeza – Secretaria de Saúde

Item	Descrição do Produto	Un.	Quant.
1	Água mineral 1500 ml c/6	Fd	200
2	Água mineral 500 ml c/24	Fd	200
3	Água Mineral garrafão com 20 litros	Und	200
4	Água sanitária 12x1000 ml	Cx	180
5	Álcool gel 500 g	Und	600
6	Balde 12litros	Und	100
7	Balde com tampa 60 litros	Und	30
8	Copo descartável 200 ml	PC	1500
9	Copo descartável 50 ml	PC	500
10	Desinfetante liquido 1000 ml c/12	Cx	180
11	Detergente liquido 500ml c/24	Cx	150
12	escova de lavar roupa plástica	Und	80
13	Escova sanitária s/depósito	Und	120
14	Esponja limpeza dupla face	Und	1500
15	Flanela 39x59	Und	220
16	Lã de aço 14x8	PC	40
17	Limpador de uso geral (multiuso)	Und	400
18	Lixeira com pedal 14 litros	Und	60
19	Lixeira telada plástico	Und	140
20	luva de raspa	Par	180
21	luva de látex	Par	400
22	Odorizante de ambiente	Und	120
23	Odorizante sanitário	Und	400
24	pá para lixo galvanizada c/cabo	Und	60
25	Pá plástica para lixo	Und	60
26	Pano de chão algodão Cru	Und	1000
27	Pano de prato	Und	600
28	Papel higiênico 16x4	Fd	220
29	Rodo de borracha	Und	80
30	Rodo madeira 40 cm	Und	250
31	Sabão barra neutro 50x200	Cx	50
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid	Cx	100
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades	Pct	3000
34	Saco lixo 30 litros c/10 unid	Pct	3000
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades	Pct	3000
36	soda caustica c/12	cx	6
37	Vassoura nylon	Und	280

Lote IV– Material de Limpeza – Secretaria de Assistência Social

Item	Descrição do Produto	Un.	Quant.
1	Água mineral 1500 ml c/6	Fd	140
2	Água mineral 500 ml c/24	Fd	100
3	Água Mineral garrafão com 20 litros	Und	220
4	Água sanitária 12x1000 ml	Cx	130
5	Álcool gel 500 g	Und	120
6	Balde 12litros	Und	60
7	Balde com tampa 60 litros	Und	30
8	Copo descartável 200 ml	PC	1600
9	Copo descartável 50 ml	PC	800
10	Desinfetante liquido 1000 ml c/12	Cx	50
11	Detergente liquido 500ml c/24	Cx	40
12	escova de lavar roupa plástica	Und	50
13	Escova sanitária s/depósito	Und	50
14	Esponja limpeza dupla face	Und	300
15	Flanela 39x59	Und	120
16	Lã de aço 14x8	PC	30
17	Limpador de uso geral (multiuso)	Und	100
18	Lixeira com pedal 14 litros	Und	30
19	Lixeira telada plástico	Und	130
20	luva de raspa	Par	120
21	luva de látex	Par	120
22	Odorizante de ambiente	Und	150
23	Odorizante sanitário	Und	300
24	pá para lixo galvanizada c/cabo	Und	50
25	Pá plástica para lixo	Und	50
26	Pano de chão algodão Cru	Und	800
27	Pano de prato	Und	800
28	Papel higiênico 16x4	Fd	80
29	Rodo de borracha	Und	80
30	Rodo madeira 40 cm	Und	60
31	Sabão barra neutro 50x200	Cx	20
32	Sabão em pó 500g c/ 24 unid	Cx	50
33	Saco lixo 100 litros c/5 unidades	Pct	1200
34	Saco lixo 30 litros c/10 unid	Pct	1200
35	Saco lixo 50 litros c/5 unidades	Pct	1200
36	soda caustica c/12	cx	6
37	Vassoura nylon	Und	180

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Assunto: Referência edital TOMADA DE PREÇO nº. 003/2016

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para a manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social; Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento do Município de Bonfim do Piauí.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total

Valor total da proposta por extenso: R$ (_____)
Prazo de Entrega: 12 meses
Forma de Pagamento:
Dados da empresa:

Razão Social _____ **CNPJ nº.** _____

Endereço _____

Cidade _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

Fone _____ **Fax** _____ **E-mail:** _____

Banco_____ **Conta nº** _____ **Agência nº** _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____, ___ de _____ de 2016
(Local e Data)

_

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piau, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

_____,
(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 2016.

(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, inscrita (Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____
_____,
(Endereço Completo da Empresa)
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ _____portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, ___ de _____ de 2016.
(Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)**, CNPJ n.º **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representado pelo(s) **(nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ___ de _____ de 2016.
Local e Data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, COM ENTREGA PARCELADA DURANTE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ,** situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 285.736-SSP/PI, CPF nº. 151.663.763-15, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____ _____– CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. 005/2015, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (ª) _____, _____,_____, residente à _____-_____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG n° _____, tem entre si, justo e contratados para fornecimento de material de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais de: Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Assistência Social e Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital TOMADA DE PREÇO nº. 005/2015 e Processo Administrativo n° 220.192.005/2015-12 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os produtos especificados nos lotes(s)....., do Edital, conforme relatório da Ata de Julgamento da sessão pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos dadas pelo Município de Bonfim do Piauí ou seus órgãos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global fixo e irreajustável de até **R$.....** (.....), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega efetiva da parcela dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O presente contrato tem sua vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a **CONTRATADA** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Bonfim do Piauí / PI, _____ de _____ de 2016.

_____	_____
Paulo Henrique Ribeiro	**Fulano de Tal**
Prefeito Municipal	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: